



EDITAL Nº 001 /2023 SEMUC “LEI PAULO GUSTAVO”

EDITAL: SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS

A Prefeitura Municipal de Santa Inês (MA), por intermédio da sua Secretaria Municipal de Cultura e com base na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como no Decreto nº 11.525/2023, objetivando a transparência, a isenção e a democratização no processo de avaliação das propostas inscritas nos editais de premiação e de fomento pela Lei Paulo Gustavo no município, torna público que estão abertas as inscrições destinadas à **SELEÇÃO PARA COMISSÕES DE AVALIADORES - PARECERISTAS**, voltadas à seleção e contratação de profissionais comprovadamente especializados para avaliar e pontuar as propostas artístico-culturais inscritas no “Edital nº 002/2023 (modalidade audiovisual), Edital nº 003/2023 (modalidade demais áreas) e Edital nº 004/2023 (modalidade demais áreas premiando mestres e/ou mestras da cultura)”.

1. DO OBJETO

1.1. O Edital de Seleção para Comissões de Avaliadores prevê a seleção e contratação de 06 profissionais, especialistas no segmento do Audiovisual e também do setor cultural em geral, sendo:

I – Três (03) profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática ou conhecimento no setor do Audiovisual;

II – Três (03) profissionais, pessoas físicas ou jurídicas, com experiência, prática e sobretudo o conhecimento abrangente no setor cultural como um todo, com potencial capacidade de analisar projetos e/ou propostas de qualquer setor da cultura e das artes.

1.2. Cada proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição, a sua área de atuação e em qual das duas modalidades pretende se inscrever, como avaliador(a) de projetos em Audiovisual ou avaliador(a) em propostas culturais de todas as áreas.



- 1.3. Proponentes inscritos na modalidade do **Audiovisual**, em caso de seleção, irão avaliar apenas as propostas inscritas no Edital nº 002/2023 da Lei Paulo Gustavo em Santa Inês - MA.
- 1.4. Proponentes inscritos na modalidade **Demais Áreas** de Cultura, em caso de seleção, irão avaliar apenas as propostas inscritas no Edital nº 003/2023 e 004/2023 da Lei Paulo Gustavo em Santa Inês - MA.
- 1.5. Os trabalhos serão avaliados individualmente e à distância, por meio de tabela online com as propostas dos inscritos em cada um dos editais 002/2023, 003/2023 e 004/2023 da Lei Paulo Gustavo em Santa Inês - MA.
- 1.6. A Secretaria Municipal de Cultura, poderá convocar, caso necessário, reunião presencial ou remota entre os membros avaliadores de qualquer uma das duas comissões, havendo necessidade de nova avaliação em casos de eventuais empates de notas ou qualquer outra situação que se fizer necessária.
- 1.7. Os Pareceristas Selecionados terão as atividades geridas e supervisionadas pela Comissão da LPG de Santa Inês que realizará a homologação do resultado final do certame.
- 1.8. Cada selecionado no Edital receberá, em parcela única e após a entrega do trabalho de avaliação dos inscritos, o valor de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, por meio de crédito em conta bancária pessoal ou em nome da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- 1.9. Considerando os 5% destinados à operacionalização da LPG, os pagamentos aos avaliadores sairão, respectivamente, das duas contas bancárias específicas para cada setor, sendo a conta destinada ao setor do Audiovisual para os 03 avaliadores desse segmento, e a conta destinada às Demais Áreas de Cultura para os 03 avaliadores da respectiva categoria, nas despesas referentes à Lei Paulo Gustavo Santa Inês - MA.
- 1.10. Os valores com obrigações tributárias, de acordo com as alíquotas previstas na legislação, vigentes à época do pagamento, poderão ser retidos na fonte, incidindo sobre o valor bruto a ser repassado aos beneficiários.



2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O edital é aberto para pessoas físicas e também jurídicas, com experiência e/ou conhecimento comprovados no setor do Audiovisual ou em outras áreas do setor cultural, conforme a sua modalidade de inscrição.

2.2. A inscrição é aberta a especialistas em audiovisual ou demais áreas culturais de qualquer município do estado, inclusive do município de Santa Inês que se disponibilizem a participar APENAS deste edital da Lei Paulo Gustavo em Santa Inês - MA.

2.3. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão mencionar um pequeno histórico das atividades na sua área de atuação ou outras áreas artísticas, anexando no Formulário de Inscrição um arquivo em PDF com a comprovação do(s) mesmo(s), podendo ser imagens fotográficas, indicação de links, clipping jornalístico e/ou de mídias sociais, podendo ainda incluir declarações ou certificados de instituições ou locais onde realizou atividades correlatas, ou qualquer outro documento comprobatório.

2.4. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente.

3. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Os inscritos neste instrumento, para o trabalho de avaliadores, não poderão se inscrever em qualquer outro edital da Lei Paulo Gustavo no município de Santa Inês - MA.

3.2. É vedada a inscrição de proponentes que estejam integrando o Comitê de Gestão (Comissão LPG) da Lei Paulo Gustavo no município, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3. É vedada a inscrição e seleção de servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês -MA.

3.4. Ficam impedidos de participar deste edital, ainda, proponentes que sejam membros dos Poderes Legislativo e Executivo do município (vereadores, secretários municipais, coordenadores, prefeito e vice-prefeito), bem como deputados e/ou senadores; membros do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).



4. DA GARANTIA DE COTAS

4.1. Do volume total das pessoas selecionadas, será priorizada a garantia de cotas com até 40 % (quarenta por cento) como forma de ações afirmativas de ordem étnica-racial, bem como Medidas de Acessibilidade, distribuídas nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% para pessoas indígenas;
- c) no mínimo 10% para pessoas com deficiência.

I - Os proponentes que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e deficientes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja: concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.

II - Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e deficientes optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

III - Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

IV - No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

V - Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

VI - Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição, anexando a autodeclaração étnico-racial ou documento que comprove ser portador(a) de deficiência (conforme o caso), num arquivo em PDF, conforme modelo do **Anexo III**.



4.2. Os critérios de garantia de cotas, para os grupos mencionados neste item estão em observância ao que dispõe o Art. 17 da Lei Complementar nº 195/2022, combinado com o Art. 16 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de Maio de 2023.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições estão abertas por um período de 05 dias corridos, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município, e somente poderão ser feitas de modo online com o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês - Ma.

5.2. Compreende-se, como PROPONENTE, a Pessoa Física ou Jurídica, que assume a responsabilidade legal pela proposta inscrita, incluindo o recebimento dos recursos.

5.3. No preenchimento da Ficha de Inscrição, o(a) proponente deverá responder a todos os campos em aberto, bem como o envio dos anexos solicitados.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês, por intermédio dos integrantes do Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo, nomeados através da **Portaria nº 2872/2023** fará a seleção dos avaliadores, considerando a excelência do seu conhecimento no setor do Audiovisual ou demais áreas artísticas (conforme a modalidade da inscrição), o perfil profissional acadêmico ou comprovadamente empírico, bem como a sua trajetória profissional.

6.2. A fase de avaliação será composta pela análise da candidatura do(a) proponente, de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento do Audiovisual e das demais áreas em experiências anteriores.

6.3. Antes de avaliar as propostas na Ampla Concorrência, os membros do Comitê de Gestão farão a análise das pessoas inscritas na opção de Cotas, de acordo com o seguinte sistema organizacional:

I – Os membros Comissão farão a análise das pessoas inscritas na opção Cotas, de acordo com os mesmos critérios de excelência, trajetória profissional e capacidade comprovada para análise de propostas artísticas.



II – Serão selecionados até 02 (dois) proponentes na opção Cotas, sendo até 01 (uma) para Pessoas Negras, 01 (um) para Indígena, podendo haver remanejamento em caso de não haver inscritos ou inscritos deferidos dentre as vagas previstas.

6.4. O percentual mínimo para cada categoria de cotas, neste edital, é abrangente para o total das 06 seleções previstas, independente da opção por qualquer uma das duas modalidades de inscrição (Audiovisual ou Todas as Áreas), podendo ocorrer de ter mais cotas em um determinado módulo ou nenhuma cota em outro, desde que o total de cotas não ultrapasse o montante de 04 beneficiários nas três categorias de pessoas.

6.5. Os critérios de avaliação obedecem a descrição da seguinte tabela:

Item	Crítérios de Avaliação	Pontuação/Descrição	Pontuação Maxima
1	Experiência profissional na(s) área(s) referentes ao edital	2 pontos por ano de experiência comprovada por meio de documentos.(experiência mínima:05 anos)	40 pontos (20 anos)
2	Experiência com análises e emissão de pareceres técnicos de projetos culturais ou Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	2 pontos por experiência comprovada.	30 pontos (15 análises)
3	Experiência em elaboração e execução gestão de projetos culturais com apoio do poder público ou da iniciativa privada	2 pontos por experiência comprovada.	20 pontos (10 projetos)
4	Qualificação/Formação curricular	Doutorado ou Mestrado: 10 pontos Especialização: 9 pontos Nível superior: 8 pontos Nível Técnico concluído em área cultural: 7 pontos	10 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS:			100 pontos



6.6. Para ser aprovado, os candidatos precisarão alcançar pelo menos 20 (vinte) pontos no somatório total da avaliação.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O resultado será divulgado no Diário Oficial do Município e em comunicação institucional no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês.

7.2. Os agentes selecionados que eventualmente venham manifestar desistência, ou que tenham qualquer impedimento para receber os recursos, serão automaticamente substituídos pelo suplente imediato, conforme a ordem de classificação pelos membros do Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo em Santa Inês.

8. DA INTERPOSIÇÃO EVENTUAL DE RECURSO

8.1. Os proponentes não selecionados terão um prazo de 02 dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado, para recorrer ou contestar qualquer seleção que esteja fora dos requisitos ou critérios deste edital.

8.2. O recurso deverá ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo interessado, o qual deverá fundamentar e comprovar a consistência de suas alegações.

8.3. Para proponentes que residam fora do município de Santa Inês, o recurso poderá ser encaminhado, dentro do devido prazo, para o endereço eletrônico cultura@santaines.ma.gov.br.

8.4. Para proponentes com residência no município de Santa Inês, o recurso poderá ser encaminhado por e-mail ou presencialmente protocolado na Secretaria de Cultura do município, localizada no endereço: Biblioteca Luís Barros Elouf, S/N, Praça da Saudade, Centro, das 08:30h às 11:30h e das 14:30 às 17:30 nos dias úteis e horário de funcionamento da prefeitura.

8.5. Eventuais recursos ou contestações serão analisados, caso necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município, mediante suporte do Comitê de Gestão e da Secretaria de Cultura, no que couber.

8.6. Após análise, a Procuradoria Jurídica emitirá parecer opinando pela procedência ou não do recurso interposto pelo participante.



9. DO TERMO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

9.1. Após a divulgação do resultado e dos prazos recursais, a Secretaria de Cultura convocará os candidatos selecionados para que apresentem os documentos necessários à abertura do processo de pagamento – tais como Certidões Negativas, cópias de documentos pessoais e/ou jurídicos, e assinatura do Termo de Execução, encaminhados por e-mail eletrônico ou presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, nos dias úteis e horário de funcionamento da prefeitura.

9.1.1. O Termo de Execução corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2. Após a assinatura do Termo de Execução, o agente contemplado estará apto a realizar os serviços e receber os recursos.

10. O cronograma das etapas do presente Chamamento Público fica definido na forma abaixo:

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	21.09.2023
INSCRIÇÕES	24.09.2023 a 27.09.2023
Período para análise	28.09.2023
Resultado Preliminar	29.09 2023
Período para recurso	30 a 02 .10.2023
Resultado Final	05.09.2023

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Inês, bem como a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Inês, sua página de notícias, publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais.

11.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Inês
Avenida Luiz Muniz, 1005 - Centro
Santa Inês - MA / CEP 65300-115
CNPJ 06.198.949/0001-24

Secretaria Municipal
de Cultura

MINISTÉRIO DA
CULTURA



LEI
PAULO
GUSTAVO



Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

11.4 Outras informações podem ser solicitadas junto à SEMUC do município de Santa Inês, através do Email cultura@santaines.ma.gov.br.

Santa Inês, 21/09/2023.

Ricardo Pinto Silva

Ricardo Pinto Silva

Secretário Municipal de Cultura

LEI
PAULO
GUSTAVO



ANEXO I

Modelo de Formulário de Inscrição Online para **MÓDULO 1 - AUDIOVISUAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMUC/2023 (PARECERISTAS) EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO DE PARECERISTAS

DADOS DO PARECERISTA		
Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
Data de Nascimento:		
CPF:		
RG:		
Endereço:		Nº
Complemento:	Cidade:	CEP:
Contatos		
Celular:	Telefone fixo:	
E-mail:		

1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR – CINEMA E AUDIOVISUAL

<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos

2 - FORMAÇÃO CURRICULAR

<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/Médio
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior
<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)
<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado

3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS – CINEMA E AUDIOVISUAL

<input type="checkbox"/>	05 ou mais projetos	<input type="checkbox"/>	03 a 04 projetos	<input type="checkbox"/>	01 a 02 projetos
--------------------------	---------------------	--------------------------	------------------	--------------------------	------------------

4 - QUALIFICAÇÃO – PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS

<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas	<input type="checkbox"/>	03 a 04 bancas	<input type="checkbox"/>	01 a 02 bancas
--------------------------	-------------------	--------------------------	----------------	--------------------------	----------------



ANEXO II

Modelo de Formulário de Inscrição Online para **MÓDULO 2 (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS)**

DADOS DO PARECERISTA			
Nome Completo:			
Nome Social:		Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	CPF:	RG:	
Endereço:		Nº	
Complemento:		Cidade:	CEP:
Celular:		Telefone fixo:	
E-mail:			

INDICAR A ÁREA CULTURAL DE ATUAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> Cultura Digital	<input type="checkbox"/> Cultura Afro Brasileira	<input type="checkbox"/> Cultura de Matriz Africana
<input type="checkbox"/> Culturas Quilombolas	<input type="checkbox"/> Artes Visuais	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Indígenas
<input type="checkbox"/> Cultura de Periferia	<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	<input type="checkbox"/> Culturas dos Povos Nômades
<input type="checkbox"/> Música	<input type="checkbox"/> Dança	<input type="checkbox"/> Cultura Hip-hop / funk
<input type="checkbox"/> Literatura	<input type="checkbox"/> Artesanato	<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade Sexual
<input type="checkbox"/> Culturas Populares Tradicionais		<input type="checkbox"/> Cultura de Diversidade de Gênero
<input type="checkbox"/> Carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescas		
<input type="checkbox"/> Patrimônio Cultural Material ou Imaterial		

1 - EXPERIÊNCIA NA ÁREA CULTURAL CURRICULAR	
<input type="checkbox"/>	Experiência igual ou superior a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência de 05 a 10 anos
<input type="checkbox"/>	Experiência inferior a 05 anos

2 - FORMAÇÃO CURRICULAR			
<input type="checkbox"/>	Ensino fundamental/Médio	<input type="checkbox"/>	Pós-Graduação (Especialização)
<input type="checkbox"/>	Ensino Técnico	<input type="checkbox"/>	Mestrado e/ou Doutorado
<input type="checkbox"/>	Graduação Superior		

3- EXPERIÊNCIA EM PRODUÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS CONTEMPLADOS POR EDITAIS OU PROGRAMAS PÚBLICOS					
<input type="checkbox"/>	05 ou mais projetos	<input type="checkbox"/>	03 a 04 projetos	<input type="checkbox"/>	01 a 02 projetos

4 - QUALIFICAÇÃO - PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES E BANCAS DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS					
<input type="checkbox"/>	05 ou mais bancas	<input type="checkbox"/>	03 a 04 bancas	<input type="checkbox"/>	01 a 02 bancas



ANEXO III – EDITAL PARA SELEÇÕES DE AVALIADORES

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL / DEFICIENTE

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros, indígenas ou deficiente)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, **DECLARO**
para fins de participação no **EDITAL DE SELEÇÃO DE INSTRUTORES EM**
AUDIOVISUAL, que sou _____ (*informar se é Pessoa*
Negra/Parda, Indígena ou Deficiente).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO (A) DECLARANTE



ANEXO IV – EDITAL PARA SELEÇÕES DE AVALIADORES

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, PERMANÊNCIA OU NATURALIDADE NO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA

Eu, _____,
brasileiro(a), portador(a) da Identidade nº _____ e CPF
nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência,
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado(a) no
município de Paço do Lumiar desde o ano _____, atualmente com
residência no seguinte endereço: Rua _____
_____ Nº _____ Bairro _____ Cidade/UF _____
_____ CEP _____

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na
sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

*“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria
constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser
escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o
fato juridicamente relevante”*

*“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e
reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”*

Assinatura do (a) Proponente

(Similar ao documento de identificação)

Obs. 01 – Caso seja natural de Santa Inês e resida em outro município, também informar corretamente o endereço
residencial do outro município, considerando que os anexos dos documentos de identificação já atestam a sua
naturalidade.

Obs. 02 – O texto desta declaração também pode ser adaptado pelo(a) próprio(a) proponente caso seja
pertencente à população circense, itinerante de qualquer tradição cultural com permanência no município no
momento da inscrição, ou que se encontrem em situação de rua.)